



HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
WALTER CANTÍDIO - UFC



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23533.036998/2024-43

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de prendedor de crachá tipo roller clip, para atender as necessidade do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/Ebserh), UASG 155020, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no quadro abaixo.

ITEM DA DESPESA	NATUREZA	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	33903044	406995	PRENDEDOR DE CRACHÁ PERSONALIZADO TIPO ROLLER CLIP. Roller Clips retrátil: dimensões: 1cmx3cmx3cm, cor branca e logo a ser fornecido. Fabricado em plástico ABS com sistema extensor (io-iô) com cordão resistente, que permita que o crachá seja movimentado e que, após o uso, o cordão seja recolhido automaticamente; área externa de 30mm e área central personalizada com impressão digital do logotipo colorido estabelecido pela contratante de 19mm em adesivo resinado em policromia; o cordão extensor deverá ter 50 cm de comprimento. Com presilha metálica na face posterior para fixação em cordões, bolsos e/ou roupas. Características adicionais: com alça em plástico transparente, abotoador em estrutura em metal. Com prendedor de PVC cristal flexível e botão de pressão para fixar o crachá e gancho de fixação em aço inox no verso do corpo. Conforme imagem ilustrativa no ANEXO I.	Unidade	600

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência e a divulgada por qualquer outro meio, **prevalecerá a deste Termo de Referência.**

1.4. Está dispensada a elaboração do estudo preliminar e o gerenciamento de riscos, salvo o gerenciamento de riscos relacionado à execução contratual, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1. O Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC), hospital de nível terciário e de alta complexidade, e a
Termo de Referência - SEI 43956059 SEI 23533.036998/2024-43 / pg. 1

Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC) formam o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/Ebserh) e atuam como centros de formação de profissionais e especialistas em saúde, além disso são instituições que fomentam pesquisas clínicas nas diversas áreas da medicina e prestam assistência de alta complexidade à saúde.

2.1.2. O desenvolvimento de pessoas é essencial para fortalecer a capacidade institucional e social do CH-UFC/Ebserh. No contexto da administração pública federal, especialmente no HUWC e MEAC, essa premissa ganha relevância ao refletir nas entregas sociais da instituição. Resultados satisfatórios dependem de esforços contínuos em qualificação e valorização dos colaboradores.

2.1.3. Em 2024, os colaboradores que completarem uma década de dedicação à EBSEERH serão homenageados de forma especial. Eles receberão os prendedores de crachá durante o evento de Homenagem aos Primeiros Empregados do CH-UFC, que está agendado para o dia 2 de dezembro de 2024, no auditório do HEMOCE. Este evento será uma oportunidade única para celebrar o compromisso e a contribuição desses profissionais ao longo dos anos, destacando seu papel fundamental na construção da identidade e da excelência do CH-UFC/Ebserh.

2.1.4. O evento de homenagem é uma oportunidade ímpar para celebrar o compromisso e a contribuição dos colaboradores ao longo de dez anos. Ao entregar os prendedores de crachá, não apenas reconhecemos o esforço individual, mas também reforçamos a importância do trabalho em equipe e da continuidade dos esforços coletivos. Este gesto simboliza a união e a força que caracterizam o Complexo Hospitalar da UFC, criando um ambiente mais motivador e colaborativo. Sendo assim, ao receber esses prendedores personalizados, os colaboradores não apenas se sentirão valorizados, mas também estarão representando a força e a união que caracterizam o CH-UFC. Essa celebração é um reconhecimento de que cada um deles faz parte de uma história maior, marcada por um legado de cuidado e dedicação à saúde da comunidade.

2.1.5. Além de valorizar os colaboradores, essa homenagem ressoa na comunidade atendida. Profissionais motivados são mais propensos a oferecer um atendimento de qualidade, impactando positivamente a saúde da população e alinhando-se à missão da EBSEERH no SUS.

2.1.6. A escolha do prendedor de crachá tipo roller clip está alinhado em diretrizes essenciais de segurança e higiene, em consonância com a norma de "Adorno Zero", que visa minimizar os riscos de contaminação no ambiente hospitalar. Assim, a escolha do prendedor tipo roller clip demonstra o compromisso da EBSEERH com as melhores práticas de segurança no ambiente hospitalar, além de ser um item que foi projetado para oferecer um manuseio simples e eficaz, garantindo que os colaboradores possam exibir seus crachás de forma segura e prática, ajudando no controle de acesso eficaz, essencial para a segurança em um hospital público.

2.1.7. Em suma, a homenagem aos colaboradores que completam uma década de dedicação à EBSEERH em 2024 é uma oportunidade única para reconhecer seu papel fundamental na construção da identidade e excelência do Complexo Hospitalar da UFC. A escolha do prendedor de crachá tipo roller clip para essa homenagem é uma decisão estratégica que considera múltiplos aspectos relacionados à segurança, praticidade e cultura organizacional. Cada prendedor simboliza a união e a força dessa equipe, fazendo com que cada colaborador se sinta parte de uma história maior e significativa.

2.2. CONEXÃO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.2.1. Esta aquisição está diretamente vinculada ao eixo de valorização do colaborador do Plano de Desenvolvimento Estratégico (PDE) do CH-UFC/Ebserh. A campanha "CH é 10" reflete o compromisso da instituição em reconhecer e valorizar seus profissionais, especialmente aqueles que integram os quadros da Ebserh desde as primeiras convocações. Ao personalizar os roller clips com o slogan comemorativo, o hospital não apenas reforça sua identidade visual, mas também promove o engajamento e o senso de pertencimento dos colaboradores, celebrando os 10 anos dessa importante jornada.

2.2.2. O PDE do CH-UFC/Ebserh estabelece ações voltadas ao bem-estar, valorização e engajamento dos colaboradores, e essa iniciativa contribui significativamente para fortalecer o vínculo entre os profissionais e a instituição. A personalização dos roller clips com um símbolo tão significativo demonstra o reconhecimento institucional e a importância da participação de cada colaborador na construção do sucesso do CH-UFC/Ebserh. Assim, essa ação não apenas melhora a operação diária do hospital, mas também cria um ambiente mais seguro, organizado e colaborativo para todos — profissionais, residentes e pacientes.

2.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA AQUISIÇÃO

2.3.1. O uso de prendedores de crachá tipo roller clips, conforme a norma de "Adorno Zero", tem como principal objetivo minimizar a contaminação dentro do ambiente hospitalar. Ao adotar essa solução, o hospital evita a necessidade de manuseio frequente dos crachás, o que reduz significativamente as chances de transmissão de germes e bactérias entre os colaboradores. Essa prática é fundamental, especialmente em contextos onde a higiene é crucial, contribuindo para a proteção tanto dos profissionais de saúde quanto dos pacientes.

2.3.2. A personalização dos roller clips com a logomarca da instituição fortalece a identidade visual do hospital, promove a imagem institucional, criando uma conexão entre os colaboradores e a instituição. Além disso, a uniformidade dos prendedores contribui para a coesão entre a equipe, reforçando um senso de pertencimento e compromisso com os valores e missão do hospital.

2.3.3. A aquisição dos roller clips também reflete o comprometimento do hospital em seguir normas e regulamentos de segurança e saúde. Esse investimento em práticas de conformidade é essencial para garantir um ambiente mais seguro, onde tanto os colaboradores quanto os pacientes podem se sentir protegidos. Ao demonstrar essa preocupação com a segurança, a instituição não só atende às exigências legais, mas também promove a confiança da comunidade e dos usuários dos serviços.

2.3.4. Esses resultados promovem um ambiente mais seguro e organizado para todos os envolvidos — profissionais, residentes e pacientes do CH-UFC/Ebserh. Ao integrar medidas que visam a redução da contaminação, o fortalecimento da identidade visual e a conformidade com normas de segurança, CH-UFC/Ebserh se posiciona como uma instituição que valoriza a saúde e o bem-estar de sua equipe e da comunidade que atende.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Esse processo trata da aquisição de prendedores de crachá tipo roller clip personalizado conforme especificações e

quantitativos descritos neste documento.

3.1.0.1. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT), do sistema integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério da Economia (ME).

3.1.0.2. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prendedor de crachá tipo roller clip é um acessório projetado para facilitar a exibição e o manuseio de crachás de identificação. Com um sistema de puxar e soltar, o crachá pode ser facilmente mostrado ou escaneado sem a necessidade de removê-lo do prendedor, tornando o processo mais eficiente. Este item é especialmente projetado para atender às necessidades de um ambiente de saúde, diminuindo o risco de contaminação cruzada no ambiente hospitalar. Isso reforça a cultura de cuidado e responsabilidade entre os colaboradores, criando um ambiente mais consciente sobre a importância da segurança do paciente.

4.2. Os prendedores roller clip precisam ser resistentes e duráveis, reduzindo a necessidade de reposição frequente. Isso não apenas gera economia a longo prazo, mas também contribui para a sustentabilidade, ao minimizar o desperdício de materiais.

4.3. A compra dos prendedores de crachá do tipo roller clip deve incluir personalização, conforme modelo da logomarca do evento CH é 10 (ANEXO II). A personalização deve ser feita com impressão digital do logotipo colorido em adesivo resinado.

5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 79, inciso II do RLCE 2.0:

Art. 79. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no item MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. A formalização contratual se dará por meio da emissão de nota de empenho.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A solicitação do material deverá ser feita por meio de **correio eletrônico** pela **DIVGP** ou pessoa responsável ou autorizada.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em entrega única após envio da **nota de empenho** pela Contratante à Contratada.

8.2.1. A data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.

8.3. Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá comunicar à Contratante data e hora prevista para entrega dos produtos, devendo também apresentar identificação dos colaboradores que participarão do processo de conferência e entrega dos materiais.

8.3.1. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Nº da Dispensa;
- b) Identificação da Contratante;
- c) Nº da Nota de Empenho;
- d) Identificação da Contratada;
- e) Especificação dos produtos;
- f) Endereço para entrega;
- g) Identificação da Unidade Solicitante.

8.4. O prazo para entrega dos materiais será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento pela Contratada.

8.4.1. Para abastecimento do CH-UFC/Ebserh, a entrega dos materiais deverá ser feita das **8h às 12 horas** e das **13h às 17 horas**, de **segunda a sexta-feira**, na UACE, conforme endereço para entrega da Unidade Solicitante constante na ordem de fornecimento.

UACE: Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.

8.4.2. Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, o CH-UFC/Ebserh poderá recusar o

recebimento do objeto, em razão de sua inexecução. Ato contínuo, a Administração deverá iniciar processo administrativo de apuração de irregularidade.

8.5. O material será recebido provisoriamente, através de **termo de recebimento provisório** (ANEXO III), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais e definitivamente, através de **termo de recebimento definitivo** (ANEXO IV), quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** para **fornecedores locais** e de **até 15 (quinze) dias corridos** para **fornecedores de outros Estados**, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

8.6.1. Os materiais recusados deverão ser retirados pela Contratada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar da data de notificação encaminhada pela Unidade Solicitante, entregando os novos itens no mesmo endereço constante na ordem de fornecimento.

8.7. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.

8.7.1. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes.

8.9. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, quando for o caso, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência. O não cumprimento acarretará na recusa do recebimento.

8.10. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - (RLCE 2.0).

9.2. MODO DE DISPUTA

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado.

9.4. INTERVALO ENTRE LANCES

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

9.6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

9.6.1. Da habilitação jurídica

9.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.1.8. No caso de exercício de atividade de relativa ao objeto licitado, conforme Termo de Referência;

9.6.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.6.2. Da regularidade fiscal e trabalhista

9.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. Conforme Art. 65 do RLCE 2.0, parágrafo 9º "Nos casos de aquisições cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 79, deverão ser exigidos os requisitos de habilitação dos incisos I e II do caput, podendo haver dispensa dos requisitos indicados nos incisos III a V do caput". Desse modo, não serão exigidos critérios de qualificação técnica, nem qualificação econômico-financeira, uma vez que se trata de simples fornecimento de PRENDEDORES DE CRACHÁ TIPO ROLLER CLIP.

10. RAZÃO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

10.1. A escolha do fornecedor será em razão do menor preço e atendimento as especificações e critérios de qualificação discriminados nesse termo de referência.

11. DA INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO

11.1. Justifica-se que a pesquisa de preços da presente contratação será pública tendo em vista a impossibilidade de ocultar o valor estimado na plataforma do ComprasGov utilizada para processamento da dispensa eletrônica.

11.2. Cabe ressaltar que a não informação do valor estimado no sistema também poderia inviabilizar o aceite e homologação do vencedor e consequente publicação de resultado final.

11.3. Dessa forma, considerando os riscos apresentados, bem como a análise do valor da contratação, optou-se por revelar o valor estimado, conforme ampla pesquisa realizada e anexada ao processo vinculado 23533.039511/2024-84.

11.4. O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 1.884,84 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

12. DA DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das obrigações da Contratante

12.1.1. Emitir e enviar a nota de empenho a crédito da Contratada no valor total correspondente ao objeto solicitado.

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR e seus anexos.

12.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados

à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Das obrigações da Contratada

12.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

12.4.1. Realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (ANEXO V).

12.5. A Contratada se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

12.5.2. Deve prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe da UACE.

12.5.2.1. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.

12.5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **4 (quatro) dias corridos** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação), em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.

12.5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

12.5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.5.7. Responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

12.5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

12.5.9. As informações quanto ao preposto devem conter:

- a) Nome completo;
- b) Telefone de contato do trabalho;
- c) E-mail de trabalho.

12.5.10. Fornecer o material nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

12.5.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12.5.11.1. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.5.12. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12.6. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE.

12.6.1. A contratação do fornecedor está submetida ao atendimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (ANEXO VI).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O CH-UFC/Ebserh seguirá os preceitos legais da Lei nº 13.303/2016, do RLCE 2.0, da Lei nº 12.846/2013 e da Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH.

13.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) não manter a proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;
- e) não aceitar ou não retirar a ordem de serviço/nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) cometer fraude fiscal.

13.3. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do RLCE 2.0:

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- II - Multa:
 - a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.6. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.7. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. A garantia de execução não se aplica a essa contratação.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

16.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.2. Em consonância com o art. 4º do RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

16.3. (...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

16.4. De acordo com o art. 5º do RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.5. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

- I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o

desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.6. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.7. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

16.8. Diante da necessidade fática, o CH-UFC/Ebserh promoverá a aquisição do presente objeto, adotando como fundamentos a Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), a Lei n.º 12.550/2011, a Lei n.º 13.303/2016, o Decreto n.º 8.945/2016, a Lei n.º 14.133/2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLCE) 2.0), o Decreto n.º 11.462/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 8.538/2015, a Lei n.º 13.709/2018, o Estatuto Social da Ebserh, o RLCE 2.0, a Norma - SEI n.º 3/2024/DAI/EBSERH, a Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, a Portaria-SEI Ebserh n.º 08/2019, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 e a Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A contratação em tela não contém previsão de matriz de riscos.

22. ANEXOS

22.1. ANEXO I - Imagem Ilustrativa do Roller Clip SEI Nº 43829192).

22.2. ANEXO II - Logomarca do Evento CH é 10 (SEI Nº 43829192).

22.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (SEI Nº 43829192).

22.4. ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (SEI Nº 43829192).

22.5. ANEXO V - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (SEI Nº 43829192).

22.6. ANEXO VI - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (SEI Nº 43829192).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

(assinado eletronicamente)

CAIRO CAMPOS DUARTE

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do CH-UFC/Ebserh - Coordenador da EPC

Matrícula SIAPE nº 221****

(assinado eletronicamente)

CLAUDIA REGINA FERNANDES

Chefe do Setor da Qualidade do CH-UFC/EBSERH

Matrícula SIAPE nº 235****

(assinado eletronicamente)

HÉRICA QUEIROZ OLIVEIRA

Analista Administrativo da Gerência Administrativa do CH-UFC/EBSERH

Matrícula SIAPE nº 222****

22.7. Aprovo o Termo de Referência :

(assinado eletronicamente)

ROCHELLE GONÇALVES DE SOUZA

Gerente Administrativa

EBSERH - Complexo Hospitalar da UFC (HUWC e MEAC)



Documento assinado eletronicamente por **Herica Queiroz Oliveira, Analista Administrativo**, em 05/11/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cairo Campos Duarte, Gerente, Substituto(a)**, em 05/11/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina Fernandes, Chefe de Setor**, em 06/11/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43956059** e o código CRC **3459001C**.

Referência: Processo nº 23533.036998/2024-43 SEI nº 43956059